



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. Vinte e Um de Março, 304 Centro – Barra do Turvo/SP  
CEP 11955-000 CNPJ Nº 46.634.317/0001-80  
[administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br) (015) 3578-9444

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

---

### PROJETO DE LEI Nº 40, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

#### **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 316, DE 21 DE JULHO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Artigo: 6º, Parágrafo 3º, da Lei Municipal nº 316, de 21 de Julho de 2010, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira, vencimentos e salários para integrantes do Quadro do Magistério da Secretária de Educação Município de Barra do Turvo, passando a vigorar nestes termos:

**“Artigo 6º.**

[...]

**§ 3º** Fica facultado, por Decreto Municipal, a escolha do melhor período para a regulamentação do processo de atribuição de classes e aulas, optando pelo final ou início do Ano Letivo.

[...]

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 25 de agosto de 2020.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. Vinte e Um de Março, 304 Centro – Barra do Turvo/SP  
CEP 11955-000 CNPJ Nº 46.634.317/0001-80  
[administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br) (015) 3578-9444

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

---

### JUSTIFICATIVA

Com cumprimentos cordiais a Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, bem assim, destacado aos demais Senhores Vereadores, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação da nobre edilidade o Projeto de Lei nº 40 /2020.

A Lei Municipal nº 316/2010, se trata do Plano de Carreira dos Professores da Rede Municipal de Ensino e regulamenta a Educação.

Este projeto propõe a alteração do artigo 6º no Parágrafo 3º da Lei do Plano de Carreira Municipal, de forma que sejam organizados e atualizadas informações e ações que mudaram e surgiram com o passar do tempo, vendo que a Lei 316 foi aprovada há nove anos passados. A alteração é solicitada por Professores da Rede Municipal a algum tempo.

Na alteração será mudada a seguinte situação, mês de atribuição de aula, dando oportunidade de acontecer em mais de um período durante o ano de acordo com a necessidade.

Certos de contar com a valiosa apreciação e consequente aprovação, nos colocamos a disposição.

Município de Barra do Turvo/SP, 25 de agosto de 2020.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**

Prefeito Municipal